



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 334/ 2000  
De 31 de dezembro de 2000

Suplementa, por anulação,  
Dotação Orçamentária da  
Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

**CÂMARA MUNICIPAL**

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 35.000,00

R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

**CÂMARA MUNICIPAL**

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
4.3.1.0.0.1.0.0	Transferências de Recursos não utilizados	R\$ 35.000,00

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O recurso para atender a presente suplementação é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 26 de dezembro de 2000.

Iguaba Grande (RJ), 31 de dezembro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -